

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 14147.482/0001-11

# **JUSTIFICATIVA**

## **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025.**

**DA: Agente de Contratação Comissão Permanente de Licitação  
A: Prefeita Municipal**

A Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto Municipal nº 016 de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista a necessidade de: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de cesta básica, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapitanga/BA, em atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

### **1.0– DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando a necessidade da: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de cesta básica, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapitanga/BA, em atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Considerando o relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da necessidade da: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de cesta básica, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapitanga/BA, em atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Considerando parecer emitido pela Assessoria Jurídica indicando a tramitação a ser seguida.

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços de mercado;

### **2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Da prestação de serviço fica à disposição e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, por força do Decreto Municipal Nº 2.513, de 19 de janeiro de 2023, que regulamentou o Art.75, da Lei 14.133/21, in verbis: Da Dispensa de Licitação

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a aquisição ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades esta condicionadas às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado. Cabe ressaltar ainda que, embora não seja obrigatória, a Dispensa atendeu ainda a divulgação prevista no § 3º, do Art.75, da Nova Lei de Licitações.

### **3.0- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de cesta básica, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapitanga/BA, em atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

### **4.0– DO PREÇO**

Valor global R\$ R\$ 45.839,01 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e um centavos), para prestação de serviço.

Os preços foram estabelecidos de acordo as cotações e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

### **5.0– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes para a prestação de serviço correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02.11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Unidade: 01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Projeto Atividade: 2.050 – Gestão dos Recursos do BE –Benefícios Eventuais FNAS**

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Fonte: 1661000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

Fonte: 1720000000 – Transferência da União Royalties Petróleo e Gás Natural

## 6.0 - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social se obriga a fazer o pagamento após a emissão da nota fiscal.

## 7.0 – DA DECISÃO:

Após analisado todos os documentos bem como a proposta apresentada das empresa AVISTÃO BONS AMIGOS DE COARACI LTDA, apresentou o valor total de R\$ 45.839,01 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e um centavos), abaixo do valor de referência, a empresa GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, apresentou o valor total de R\$ 46.621,05 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos), abaixo do valor de referência, e a empresa LUAN DE ARAUJO SIQUEIRA XAVIER, apresentou o valor total de R\$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais), abaixo do valor de referência, constatei que a melhor proposta que atendeu as necessidades da Administração Pública, foi a proposta da empresa AVISTÃO BONS AMIGOS DE COARACI LTDA, no valor de R\$ 45.839,01 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e um centavos).

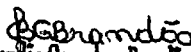
## 8.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a prestação de serviço especificado, no valor de R\$ 45.839,01 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e um centavos), junto a empresa AVISTÃO BONS AMIGOS DE COARACI LTDA.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Itapitanga - Bahia, 31 de janeiro de 2025.

  
Jamilé Brandão Gonçalves Brandão  
Agente de Contratação  
Decreto nº 016/2025  
ITAPITANGA - BA.

Jamilé Brandão Gonçalves Brandão  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA